

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	9
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	27
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	28
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	42
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	42
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	43
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	44
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	44
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	45
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	46
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	48
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	48
Expediente .....	49

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 284, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Memorando nº 33/2022/6CCR/MPF, de 19 de abril de 2022, da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 161, de 15 de março de 2022, publicada no DMPF-e - Administrativo, pág. 2, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

X - GUSTAVO KENNER ALCANTARA, Procurador da República." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****EXTRATO DE DESPACHO****LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Ela Wiecko Volkmer De Castilho, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ela Wiecko Volkmer De Castilho	342	PGR	8/6/2007 a 5/6/2012	9/5/2022 a 12/5/2022	2/5/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

## GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

PORTARIA SG/MPF Nº 294, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, bem como no artigo 54 - inciso III da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o contido no expediente PGR-00123669/2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional das Assessorias de Comunicação do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Alocar 4(quatro) cargos em comissão, CC-2, criados pela Lei 12.931, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Trocar 4 (quatro) cargos em comissão, CC-2, sendo 2 (dois) da Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, e 2 (dois) do Decreto Lei nº 93.840, de 22 de dezembro de 1986, existentes nas estruturas das Procuradorias Regionais da República da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Região pelos cargos alocados no artigo anterior.

Art. 4º Transformar 18(dezoito) cargos em comissão CC-2, da Lei nº 10.771, de 21 de novembro de 2003, em 16 (dezesseis) cargos em comissão, CC-3.

Art. 5º Transformar 18(dezoito) cargos em comissão CC-2, do Decreto Lei nº 93.840, de 22 de dezembro de 1986, em 16 (dezesseis) cargos em comissão, CC-3.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	
	.....			.....	
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	

			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO			PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ	
	.....			.....	

	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			PROCURADORIADA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	

	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II	CC-2			
	.....			.....	
	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS			PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS	
	.....			.....	
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		CC-2	1	Assessor-Chefe Nível III	CC-3
1	Assessor-Chefe Nível II				
	.....			.....	

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 552, DE 25 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.008172/2022-90. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: VITOR VIEIRA ALVES, servidor requisitado, matrícula n.º 31845-1. DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 5795/SGP - PGR-00149355/2022, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia, a partir de 7 de abril de 2022, considerando o deslocamento para Brasília

e exercício na Procuradoria Geral da República, em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão percebido pelo interessado, condicionado à efetiva comprovação da despesa, conforme os artigos 60-A ao 60-E da Lei nº 8.112/1990, bem como a regulamentação dada pela Portaria PGR/MPU nº 653/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto às obrigações constantes nos artigos 2º e 7º da Portaria PGR/MPU nº 653/2013.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República do MPF  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 603, DE 29 DE ABRIL 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.017541/2018-59. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JUAI PINTO MAGALHAES, matrícula 29180-3, Analista do MPU/ Direito. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 6281/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00160150/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/7/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 606, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF nº 1.00.000.008243/2022-54. ASSUNTO: Afastamento para Participação em Competição Desportiva. INTERESSADO: RICHARD VAN DEN BYLAARDT, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula nº 11183-0. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 6287/2022/SGP - PGR-00160328/2022, DEFIRO o afastamento para participação em competição desportiva, na condição de auxiliar técnico da Seleção Brasileira de Basquete Masculino, na 24ª SURDOLIMPIADAS DE VERÃO 2022 (24 TH SUMMER DEAFLYMPICS 2022), a realizar-se na cidade de Caxias do Sul - Rio Grande do Sul, no período de 29/04/2022 a 15/05/2022, nos termos do artigo 102 - inciso X da Lei nº 8.112/1990, bem como do artigo 84 caput e § 1º da Lei nº 9.615/1998. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 609, DE 29 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008843/2022-12. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: MÁRCIA ROXO PESSANHA IAZABEL, matrícula nº 8927, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 6320/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00161145/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 23/04/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria - Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 620, DE 2 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.008846/2022-56. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 6740, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 6441/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00163021/2022, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 21/03/2022, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 260, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I - alínea "k" da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.007917/2022-01 e de acordo com o teor da Informação nº 5707/2022, PGR-00148089/2022, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração:

- VANESSA RODRIGUES PELLUCC, matrícula nº 9898, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais para a Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas/MG;

- MILTON TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº 26598, da Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas/MG para a Procuradoria da República no Município de Ilhéus/BA;

- BIBIANA FERRARI RAMALHO, matrícula nº 24955, da Procuradoria da República no Município de Ilhéus/BA para a Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito aos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

PORTARIA SGP/MPF Nº 273, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso I, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.00.000.005743/2022-34, resolve:

Conceder a Progressão na Carreira aos servidores relacionados no anexo desta Portaria com efeitos financeiros a partir da data de aniversário no respectivo cargo referente aos meses de janeiro a maio de 2022.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE PROGRESSÃO	PROGRESSÃO			
				De	Para	TC B 6	TC B 7
29513	ACACIO DA SILVA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22126	ADAILTON SOUSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	19/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30711	ADELINA DA PENHA RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28065	ADEMILTON RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28958	ADNA SOUZA DO NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28242	ADRIANA ALVES DA SILVA GUEDES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	7/5/2022	De	AN B 4	Para	AN B 5
31345	ADRIANA DE MATOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27125	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22094	ADRIANO CECILIO MADEIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	5/5/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
31256	AGNES MARIA VAZ DE LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/1/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
28092	ALBERT QUEIROZ SILVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
27001	ALCIMAR SEBASTIAO BOAVENTURA DAMAZIO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
26983	ALDRIM RABELO FONSECA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	2/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26871	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA GOUDINHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28230	ALEX ALVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6

31239	ALEX CORREIA MATTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
28134	ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
29453	ALEX ORLANDO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30929	ALEX PALHARES RIBEIRO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
29859	ALEXANDRE DOS SANTOS LUCIO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	17/5/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
22107	ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	11/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
70834	ALEXANDRE FERREIRA PONTE	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	28/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
26862	ALEXANDRE ODIERNO FERNANDEZ DE ARAMBURRO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	12/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28658	ALFREDO MOREIRA SALGADO	ANALISTA DO MPU/ESTATÍSTICA	29/3/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
23227	ALINE CABRAL PESSANHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28165	ALINE MENEZES DE FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28992	ALINE VASCONCELOS SARMENTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/4/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
27069	ALLINY NAVES PEREIRA MORAIS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27007	ALVINO JOSE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
29493	AMANDA MAGALHAES MARTINS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
20512	ANA CAROLINA QUINTILIANO BARROS ELIZIARIO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	26/2/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
28831	ANA CAROLINE GOMES DE MOURA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
30910	ANA CAROLYNE OLIVEIRA LUZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
26965	ANA LUIZA ALENCAR CAMPOLINA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23251	ANA PAULA BORGES SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28766	ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS MANGINE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
26839	ANDERSON LOPES ARGOLLO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23239	ANDERSON VARELA SANTORO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
70841	ANDERSON VINICIOS ALMEIDA COSTA	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	31/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
30833	ANDRE LEVINO FURTADO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28981	ANDRE LIMA DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	18/4/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
30684	ANDRE LUIS RATIS PEREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
27021	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TARCIO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
31776	ANDRE LUIZ SILVA DA CRUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
27155	ANDRE MEDIOTE DE SOUSA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
24494	ANDREA GOMES DE NAPOLI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/2/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13

30663	ANDREIA DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30893	ANDREIA FRANCISCA DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27026	ANGEL ALBERTO GRANIZO SILVA	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE BUCAL	20/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26845	ANGELA DE ANDRADE LUBIAZI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26886	ANGELA DE PAULA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26067	ANNA ANGELICA SANTOS MIGUEL ARCHANJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30873	ANNA PAULA GUIMARAES GAUDERETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
31241	ANNA RAYSSA VIANA ARAUJO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/1/2022	De	AN A 1	Para	AN A 2
28283	ANTONIA ROZANGELA PEREIRA BATISTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/4/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22056	ANTONIO CARLOS FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22059	ANTONIO FERNANDES TEM TEM	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27165	ANTONIO VALBERTO DA SILVA PAULA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27000	ANTONIO VILANOVA QUEIROZ FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30328	ARI SANTOS MARTINS JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/1/2022	De	TC B 4	Para	TC B 5
27018	ARIANE CHRISTINA FREITAS	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	13/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27096	ARIANE MODESTO MENEZES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30821	ARLINDA CIBELLY DA SILVA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
23179	ARTHUR ALMEIDA PASSOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30360	ASILDO GRENZEL PERSON	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27145	BARBARA FROENER DE ALMEIDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28093	BENJAMIN GUIMARAES DOCK	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
27088	BIANCA COUTINHO PINA FERREIRA	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	6/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
23226	BIANCA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30827	BIANCA TORRES DA SILVA BEZERRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30869	BRISA LUARA NERY DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28974	BRUNA FONSECA SILVA SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28119	BRUNA PATRICIA DE SOUZA DA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
29397	BRUNO DA ROCHA ANTONY DE MORAIS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
21341	CANDIDO MARQUES DE OLIVEIRA MELO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/2/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30310	CANTARELI BRITO MIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7

26985	CARINE MARQUES SALIBA REBOUCAS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27027	CARLA CRISTINA FONSECA D AVILA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22034	CARLA MARIA FERRARI CALCENA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	10/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27015	CARLOS ADRIANO PARRA GAZETTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23190	CARLOS CALANDRINE DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28740	CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
22090	CARLOS EDUARDO FRAGOSO PEREIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	5/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
20187	CARLOS GUSTAVO KOZAK	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	9/1/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
28931	CARLOS HENRIQUE ANDRADE MACHADO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28264	CARLOS RAFAEL PIRES COSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	22/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
26878	CAROLINA MENDES LEITE NASCIMENTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30584	CAROLINA PAULINO TAVARES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	5/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28073	CAROLINE FOGACA REZIO MATIAS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	9/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
30817	CAROLINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
29647	CELIMAR JUNIOR MOREIRA RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	2/5/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28877	CHARLES DE VASCONCELOS SOUSA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	1/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
23180	CHARLES MAGNO CAVALCANTI VITALINO DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30905	CIELA GRISON	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28876	CINTHIA MENEGAZZO PERSE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	1/3/2022	De	AN B 4	Para	AN B 5
28736	CINTIA DA SILVA MILLER	ANALISTA DO MPU/PERITO EM MEDICINA	11/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
70066	CINTIA MARIANE DA SILVA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	17/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
23186	CLARA DANTAS FARIAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26621	CLAUDIA FERNANDA MANFRON MORO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26990	CLAUDIA MAYUMI NAKAYAMA KOSHIKENE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
19825	CLAUDIA REGINA PEDRETTI DE ALMEIDA MATTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/1/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26936	CLAUDIMAR PEREIRA DIAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22095	CLECIO OTAVIO KUZNIARSKI	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	7/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22110	CLEOMAR LUIZ SAUSEN	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	12/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22050	CLODOALDO JOSE MEDEIROS DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	28/3/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
27010	CRISTIAN ALVES DE SOUZA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8

28747	CRISTIANE ARAUJO FONTANA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28751	CRISTIANE FERRARI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30939	CRISTIANO ALVES DOS ANJOS SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27029	DAIANE CRISTINA PEREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23126	DANIEL CARLOS WEINGARTNER	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/2/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
20666	DANIEL CASTRO MACHADO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22/5/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
31590	DANIELA BEZERRA MELO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30844	DANIELA DE NAZARE UCHOA DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	9/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
24962	DANIELA FRANZINI NOCCHI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/2/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28819	DANIELA SILVEIRA ROCHA FRAGA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28867	DANIELE ALVES DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	9/2/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
25977	DANIELE RODRIGUES TEIXEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30319	DANIELI FATIMA DE JESUS ASSUNCAO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28774	DANILA DE OLIVEIRA MAIA RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
23261	DANILLO AUGUSTO MESQUITA PIEDADE	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	19/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26785	DANILO BORGES MARQUES MARTINS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30671	DAVID ALCANTARA PINTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	12/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
26975	DEBORA PEREIRA DA ROCHA SOARES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/2/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22008	DEBORA SILVA DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30976	DEBORAH ALVES LACERDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/5/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
22049	DEISE KNISS LUCKMANN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
26857	DIEGO LOBO GUALBERTO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23254	DIEGO MUNIZ FLORES SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28069	DIMMY KIRK NASCIMENTO ANTUNES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
23144	DIOGENES DE OLIVEIRA PAREDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/2/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26849	DIOGO BAIROS SOARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
31292	DIORGENES VICTOR BORGES MASCARENHAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/5/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28262	EDGAR RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30867	EDNEUTON SOUZA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27159	EDSON GONCALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28850	EDUARDA JORGE ARAUJO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
22114	EDUARDO BARBOSA DE MELO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	14/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12

28319	EDUARDO BORGES MILHOMEM	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/3/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
31274	EDUARDO FUJIMOTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/2/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
30901	EDUARDO MAMEDE COUTO GONZALEZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	23/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
22101	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23209	ELIAQUIM POSSIDONIO DE LACERDA JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/3/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
30835	ELISA PAUL DALA PAULA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
20222	ELISABETH MACHADO RICO TORRES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/1/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
22129	ELISANE TAVARES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	18/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22993	ELLEN RIBEIRO DE QUEIROZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/1/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28289	EMILIA ROSA DA COSTA CHAVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/4/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
26863	ERICA AKEMI TANAKA PICCHI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27013	ERICK LUCIANI ZAHAROFF PONTES LUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
70032	ERILANE MARTINS CAIXETA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
25162	ERLANI MARIA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
31343	ERYCLIS RODRIGUES BEZERRA SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
30682	ESTEFHANE RAISSA CHAGAS BISPO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30058	EUFRASIA SOUSA ESTRELA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22082	EURICO WANDERSON COELHO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	7/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
20669	EVANDRO CESAR BERGEL	ANALISTA DO MPU/PERITO EM BIOLOGIA	14/5/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
28961	EVY MARCIA CHAVES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/4/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28890	FABIANNE DUARTE ALVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
27149	FABIANO CESCINETTO SANTOS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28251	FABIANO DE ALMEIDA E SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	15/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
26899	FABIO COELHO DA COSTA	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	14/2/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28832	FABIO DE SA SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
26836	FABIO EDISON OLIVEIRA DE LIMA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22057	FABIO RAMOS CORDEIRO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30866	FELIPE AUGUSTO DA CRUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28181	FELIPE MAIA OLIVETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
27126	FELIPE MOREIRA LITTIERE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30736	FELIPE ROCHA PEREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/2/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28106	FELLIPPE TAKANORI CORREA ITO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7

30673	FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28881	FERNANDA BARROS DE ARRUDA RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
31342	FERNANDA DA CRUZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28946	FERNANDA DE BRUM LOPES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28793	FERNANDA MARA CASAGRANDE SANTOS SPINDOLA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28735	FERNANDA VIANA ANDRADE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30218	FERNANDO ALMEIDA DE ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	10/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27109	FERNANDO BRUZZI DE FARIA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27829	FERNANDO EDUARDO SETTE CAMPOS GOMES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/1/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
10814	FERNANDO MARCEL LIMA BRASIL	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23321	FERNANDO MEIRA VIANNA FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
29449	FERNANDO PEREIRA DE AZEVEDO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	6/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22012	FERNANDO RODRIGUES LEONEL ROSA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	24/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
27129	FILIPE DE ABREU SARAIVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30650	FLAVIA SOARES MARQUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
22103	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	11/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
70034	FLAVIO HERMANN SOARES ANDRADE	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	31/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30927	FRANCINE GRANDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/2/2022	De	TC B 4	Para	TC B 5
21881	FRANCISCO CARLOS BRAGA SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30752	FRANCISCO EDIR CARNEIRO FILHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	10/2/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28250	FRANCISCO GIL LORENZONI JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
23253	FRANCISCO LOBO MAZZARO PEREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26120	GALEANDRO BRAGA LORENZINI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA MECÂNICA	10/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27077	GEDEAO PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30651	GEOVANA VENANCIO SILVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28118	GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22073	GERALDO OTAVIO MERGULHAO DE OLIVEIRA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30279	GIANE KATIA WOLFART	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28773	GICELIA AMARANTE MOTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
27103	GILMAR DE PAULO PAIXAO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8

30880	GILSON DOUGLAS DOS ANJOS MARQUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
21998	GILSON ROCHA VASCONCELOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23059	GISELLE DE OLIVEIRA BRITO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/1/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28924	GISLLENY ARAGAO TORRES PORTELA BOAVISTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
23292	GIZELIA DE AGUIAR MOTTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
70074	GLAUBERT MOREIRA SCHULT	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	27/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28006	GLEICE NERIS GOMES FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28866	GLEYCIANE DE OLIVEIRA BELLARDE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
22832	GUDEMBERG DE OLIVEIRA RITA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/2/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28880	GUILHERME MELLO PAIVA RODRIGUES NETO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	1/3/2022	De	AN B 4	Para	AN B 5
25897	GUILHERME MENDES GUIMARAES VIEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
29870	GUSTAVO BORGES RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	27/3/2022	De	TC B 4	Para	TC B 5
23203	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO AZEVEDO	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	16/3/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
30704	GUSTAVO JOSE PEREIRA DE CARVALHO LEITE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30842	GUSTAVO MAINENTI FONTES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
23244	GUSTAVO MARCELO CORREA DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26566	GUSTAVO VAZ PRADO VILAS BOAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	12/4/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
29829	HAYDEA DANTAS BARRETO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	4/5/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27081	HELEN BORGES DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23804	HELIO DAYAN SOARES FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
29842	HELOISA ALVES CAMPOS BRAGA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/3/2022	De	TC B 4	Para	TC B 5
28281	HELTON DEMETRIO DE BARROS	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	1/4/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28899	HENRIQUE JOSE SANTOS VIARD	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
30807	HENRIQUE MENDES MORAES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28078	HENRIQUE TIAGO CLARKE BINNS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30925	HERMANN ROHOR KULITZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/4/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30655	HERMANN SANTOS DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30863	HUGO HABIB VIEIRA MENDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
26970	IEDA BARBOSA MIRANDA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30918	IGOR ALVES MONTEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
26959	ISABEL NICOLAU DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8

29946	ISIDIO NETO MAIA NEVES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	5/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22033	ITALO CAMARGOS VIEIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28863	ITALO GUSTAVO COELHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
26988	IVAN LEANDRO FRAGA DE MOURA MACHADO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26841	IVANILDO CORREIA BRAGA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27123	IVO GONCALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26964	JACQUELINE BARCELOS RICARTE	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	24/2/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22019	JADER DE ANDRADE FERNANDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22053	JAILSON LUIZ FAGUNDES	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28840	JAIME LEAL BRITO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
13052	JAIR BASILIO GONCALVES JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/1/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
28883	JAMILLE PASSOS LESSA NEIVA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
21660	JANILE ARAUJO DE ANDRADE RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27006	JANILENE LIMA DA CUNHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22003	JEFFERSON LIMA FEIJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
26989	JESSICA LETICIA DE JESUS PEDROSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28875	JOAO CARLOS FALK JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
29742	JOAO MARCOS DE SOUZA CARVALHO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14/1/2022	De	TC B 4	Para	TC B 5
23257	JOAO MARCOS NEVES ROCHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/4/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
30662	JOAO MARCOS RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
29406	JOAO MARIA VICENTE SOL	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28942	JOAO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	22/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28912	JOAO RADYSON GOMES DE BRITO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
29755	JOEDILSON BRAGA DE AZEVEDO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28252	JONATAS PARREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28075	JOSE ALEXANDRE PASQUAL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
23240	JOSE ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
23246	JOSE ASSUERO DA COSTA FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
31789	JOSE CARLOS CARVALHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	31/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
29099	JOSE FRANCISCO SOARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/5/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
26865	JOSE HILTON DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8

22093	JOSE NAZARENO TEODOSIO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	9/4/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
28074	JOSE PEREIRA TRAJANO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	30/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
29098	JOSE RICARDO BARROS DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	13/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
22139	JOSE WILSON DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	19/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23212	JOSENILDO BEZERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30740	JOSILENE CIRQUEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/2/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28293	JULIANA AMARAL SANTOS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ECONOMIA	6/4/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28244	JULIANA ESTEFANI MOREIRA TRINDADE COELHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
29402	JULIANA MARIA FERRAZ FERNANDES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/2/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
30666	JULIANA MOUTA CUNHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28079	JULIANE ALVES ROSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22045	JULIO CESAR DIAS DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28127	KAMILLA MARIA FELIPPE DE MACEDO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28082	KAMILLA MARTINS RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
31240	KANDYAN ALOVISI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/1/2022	De	AN A 1	Para	AN A 2
27136	KARINA RAUGUSTO DINIZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
16696	KAROLINE PONTES DE FREITAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
31248	KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/1/2022	De	AN A 1	Para	AN A 2
27028	KATIA EVELUCE LIMA DE SIQUEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30839	KELLEN CRISTINA CORREA DE CAMARGO VENDEL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	6/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
31250	KETTILLY INGRID DE QUEIROZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	15/1/2022	De	AN A 1	Para	AN A 2
30820	LAIS DE SOUSA PAOLUCCI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
23648	LAIS HELENA NETTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
27019	LARA OLIVEIRA REGO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27063	LARISSA YAMAZAKI DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	24/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26851	LAURO CRISTIANO PACHECO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28629	LAYLA KOHLS NASCIMENTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28117	LEANDRO AMADO OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28618	LEANDRO AUTO BARROS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/5/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
30952	LEANDRO DE JESUS SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/4/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
24665	LEANDRO REINALDO DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/4/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
23793	LEANDRO SIQUEIRA ALBANO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/1/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11

22011	LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA LUCENA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	24/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
20692	LEONARDO FEITOSA DE FRANCA	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	18/5/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
31257	LEONARDO GUEDES DUARTE SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/1/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
28167	LEONN FERREIRA PAIVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	27/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
25939	LETICIA BALVEDI PAGLIOSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30887	LETICIA DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30670	LEVI ALMEIDA DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28071	LIBNA SANLAY GUIMARAES GOULART GODINHO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
26887	LINO ICARO MOURA HOMONNAI REIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22030	LIVIA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30674	LIVIA REIS BASTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	14/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28887	LORENN MILHOMEM DE SOUSA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	6/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
26998	LOURDES DE SOUZA BARRIQUELLO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30685	LUANA COSTA FILGUEIRAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
23225	LUANNA VIEIRA LEITE	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	22/3/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
30928	LUCAS DE ANDRADE FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/4/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
23172	LUCAS EVANGELISTA RIOS FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28966	LUCCAS GIL SILVA MACIEL MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
27082	LUCIA GOMES BORNHORST	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26992	LUCIANA DE MEDEIROS ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27148	LUCIANA MOREIRA BARRETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28048	LUCIANA NICOFARENKO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22141	LUCIANA PEREIRA PASCHOAL	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30878	LUCIANO WILHELMSSEN MICHELENA MORENO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30700	LUDMILLA MACEDO LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30920	LUDMILLE DIAS RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
29837	LUIS GUILHERME RESENDE DE ASSIS	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA	2/3/2022	De	AN B 4	Para	AN B 5
27009	LUIS GUSTAVO LISIAK DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23065	LUIS JIVAGO DE ASSIS QUIRINO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/1/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
28265	LUIZ ACACIO DE SOUZA FREIRE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28788	LUIZ ANTONIO DE MATTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6

28087	LUIZ EDUARDO MASCARENHAS MAGALHAES	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22084	LUIZ ORIONE DOS SANTOS XAVIER JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30703	LYNTIAN CARVALHO CARDOSO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	23/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28271	LYUITY DE SOUZA YOKOYAMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30686	MANASSES MOREIRA RAMOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28717	MANUELLA MUNHOZ DA ROCHA MEDEIROS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	22/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28308	MARCEL LUIZ TANAHARA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/4/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
27147	MARCELA BRANDAO DAS NEVES HAVRENNE	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	29/4/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
27070	MARCIA ABADIA DINIZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27162	MARCIA MARIA DA SILVA DUTRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28086	MARCIA MATOS DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
31385	MARCILIO ANGELO FERNANDES DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27008	MARCIO CAPOANI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30491	MARCIO FERREIRA MESSIAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28255	MARCIO JOSE RODRIGUES VILELA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28129	MARCIO SILVA DA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
22020	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	28/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30894	MARCOS AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30830	MARCOS JOSE FERREIRA DA CRUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	6/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
28754	MARCUS STREB SORTICA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30476	MARCUS VINICIUS FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28175	MARCUS VINICIUS SALES ORCADES	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1/2/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30302	MARDEN SILVIO FERNANDES DE VASCONCELOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
70050	MARDEN STENIO MACEDO BARBOSA	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28960	MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR DE SOUZA VIEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/4/2022	De	AN B 4	Para	AN B 5
15877	MARIA CECILIA DA MOTA TOMEI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	5/1/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
27157	MARIA CELESTE SOARES COSTA CONCEICAO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/5/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28121	MARIA CHRISTINE VERAS DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	18/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
30709	MARIA CLARA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28950	MARIA DE FATIMA DIAS PORTELLA	ANALISTA DO MPU/ENFERMAGEM	31/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
26901	MARIA DE FATIMA FONSECA VIEIRA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	21/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8

27037	MARIA ELIENE GOMES ANDRADE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27625	MARIA MAGNA BARBOSA RODRIGUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
27066	MARIANA GRAZIELA ALMEIDA LOPES CARVALHAIS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	26/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30896	MARIANA KIKUCHI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28907	MARIANE TEDESCO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
29481	MARIANNA CRUZ DE AZEVEDO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	30/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
23103	MARILIA DE OLIVEIRA TELLES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	1/2/2022	De	AN C 10	Para	AN C 11
31142	MARINA JUCA MACIEL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	3/1/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
28889	MARINA SCALZO LOPES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
20150	MARIO JORGE LACERDA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23135	MARLON KUSUMOTO SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/2/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26984	MARYANE MAIRA ANCHIETA SANTANA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22016	MATEUS SALOMAO LEAL	ANALISTA DO MPU/DIREITO	26/3/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
30652	MATHEUS PERICO LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30864	MATHEUS RICARDO TOSCANO CAMPOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28028	MATIAS MORAES	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	17/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28843	MAURICIO CORREA SOARES DA MOTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
30860	MAYA BORGES DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30886	MAYKON RODRIGO AMORIM DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
21993	MAYRA CAVALERO COSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/3/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
30903	MEIRILENE AMORIM DE JESUS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28097	MICHELLE MARQUES E SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
23270	MIGUEL SAYDE FILHO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
26739	MILLA DE PAULA FARIA CARDOSO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
70072	MIRLLA NAYANA ARAUJO SOARES	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	23/4/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28727	MOISES OLIVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10/1/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
27133	MONICA CRISTINA GOMES LOPES DE MORAIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28882	MONICA MIKI UMEDA DE MOURA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
22042	MONICK DAS NEVES CARNEIRO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30875	MONIQUE SILVA PATRICIO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28067	NADSON NONATO VALLE DE CASTRO	ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA	5/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7

26993	NAIR ROBERTA PAULINO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
18774	NAIRA BRAGA AIDAR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/4/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
28884	NATALIA DE OLIVEIRA NEIVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
31750	NATALIA DE SIQUEIRA PENNA QUINTAES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	20/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28869	NATALIA DE SOUSA ZUFELATO	ANALISTA DO MPU/CLÍNICA MÉDICA	23/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
27154	NATHALIA DIZ CENOVICZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	4/5/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30899	NATHALIA SENA ANDRADE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28903	NAYANE CORNELIO BORGES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30966	NEURACY COSTA DUTRA CAMILO ROSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28879	OLAF DE AZEVEDO JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	1/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
27078	ORLANDO PEREIRA DO COUTO JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30646	PALOMA BELCHIOR DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28820	PAMELLA LOPES MELLO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
22083	PATRICIA CORREA DA COSTA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30277	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	2/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
27074	PATRICIA DE ARAUJO MOREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23125	PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/2/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
29578	PATRICIA REGINA ESCOBAR WOBETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30698	PAULA ALENCAR MONTEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
22153	PAULA BARLETTA UZEDA OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	5/5/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
22092	PAULA CRISTINA AMARAL SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/4/2022	De	AN C 9	Para	AN C 10
27071	PAULA FORTES DE OLIVEIRA CASTRO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
23050	PAULA LUIZA LOPES COSTA CESAR	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
24124	PAULA MARIANTE DE OLIVEIRA BARREIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/2/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
26870	PAULA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30717	PAULA VELLOSO MOREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30710	PAULO GABRIEL ALBUQUERQUE PONTES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27181	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25/5/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26976	PAULO ICHICAWA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28084	PAULO RICARDO LIMA MOTTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28782	PAULO ROBERTO BATISTA AMORIM	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8

30653	PEDRO HERMAN SOARES VILELA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28091	PEDRO MOUTINHO COSTA SONEGHETTI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA	12/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
27067	PEDRO ROLAND ARCURI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
21334	PEDRO TURIBEO CASTAGNA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23/5/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30558	POLIANA FREITAS OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	18/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
26974	PRISCILA DE MATTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
21940	PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28102	PRISCILLA SOUZA RAMOS ALVES	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	13/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
30719	RAFAEL ARAUJO SANTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	29/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28856	RAFAEL DA SILVA SENA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28245	RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
27002	RAFAEL FERRAZ FERNANDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22055	RAFAEL KNORST	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	30/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27174	RAFAEL MASELLI LAUSSAC	ANALISTA DO MPU/DIREITO	21/5/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
22085	RAFAEL NIETSCHE RENZETTI OURIQUES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
26833	RAFAEL SOARES LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	5/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28256	RAFAEL UMBELINO NUNES DE MELO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28922	RAFFAEL CORDEIRO DE SOUZA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	16/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
29004	RAISSA ALVES GOMES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	26/4/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28842	RAISSA BARBOZA FERREIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
23210	RAISSA COSTA RESENDE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	19/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30796	RAISSA SIQUEIRA REIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
29574	RANEILTON ARAUJO DINIZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/5/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
27022	RAPHAEL DIAS MARQUES MOUSINHO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
21778	RAQUEL DA COSTA LEITE DAMAS BARROS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/2/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
30907	RAQUEL VIDAL RUFINO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30846	RAYANA LEYDE DA COSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	9/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
29015	REBECA LINS DE ALBUQUERQUE AGANETTI	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
15706	REINALDO DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	9/1/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
31735	RENAN BATISTA MACHADO DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/4/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
27011	RENATA AVELLAR DE MELLO AFFONSO DUTRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	13/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28286	RENATA DE SOUZA KNORST	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	4/4/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30694	RENATA MARIA ADRIANO TOSETTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3

30417	RENATA MEDEIROS GAMA WANDERLEY	ANALISTA DO MPU/DIREITO	30/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
20037	RENATA PINHEIRO GARCIA RIBEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/2/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
26981	RENATA SILVA ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
26574	RENE SALES COSTA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	4/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
31259	RICARDO AUGUSTO DA SILVA TOMAS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	25/1/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
23224	RICARDO AUGUSTO GOMES PINTO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
25958	RICARDO BAPTISTA BARRERA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28272	RICARDO CARVALHO DE ANDRADE LIMA	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ECONOMIA	29/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
22072	RICARDO MACIEL MARCAL	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	5/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27062	RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
22088	RICARDO POLL COSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/4/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
28077	RICIELLY FERNANDA RIBEIRO DA CRUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	8/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28269	ROBERTA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30914	ROBERTA SIQUEIRA ARRAIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	30/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28270	ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	28/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
20321	ROBERTO LUIZ SOARES DI SANTO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6/1/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
29428	RODOLFO LUIZ DA SILVA GOIS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	3/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28173	RODRIGO ANTONIO LUCCA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
23206	RODRIGO DE ALMEIDA COSTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30057	RODRIGO FAVARIN	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	28/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26842	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	7/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28952	RODRIGO SILVA ABREU	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
30889	RODRIGO TAINAN ALVES DE SOUSA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
31752	RODRIGO TEIXEIRA PONTES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
22134	RODRIGO ZUGE	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	14/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
23304	ROGERIO NEVES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	22/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28120	RONALDO DA SILVA PEREIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	15/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28898	ROSANA NASCIMENTO MONTERO VALDEZ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
24375	ROSANE CAVALHEIRO CRUZ	ANALISTA DO MPU/DIREITO	18/3/2022	De	AN C 9	Para	AN C 10
28921	ROSANGELA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28247	ROSEMARY TEIXEIRA BRITO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7

27083	ROXANNE CASSIANO SILVA TAVARES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	31/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
26977	ROZIMAR COSTA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23297	RUTHIERE MARCIO CARRIJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
31366	SABRINA GONCALVES LAGE	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	21/5/2022	De	TC A 1	Para	TC A 2
28125	SABRYNA MARIA BARROS LAVOR NOLETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
23217	SALUA MATOS LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28280	SAMUEL MIRANDA ACACIO JUNIOR	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1/4/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
24266	SANDOR VIEIRA DAS NEVES	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	8/1/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
30746	SANDRA CORREA VIEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	24/2/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
21910	SANDRO DE OLIVEIRA LAHOUD	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/1/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
28953	SAULO ALMANCA JUSTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	31/3/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
23199	SAVIO HENRIQUE PIO DE SALES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
29485	SELENE PERDIGAO SALES ROCHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/2/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30892	SERGIO BARROS BISPO JUNIOR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/3/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
27073	SERGIO DE ABREU PACHECO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30311	SERGIO FEDATO BATALHA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/5/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28741	SERGIO PRAXEDES TOSTA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	11/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
22063	SILVIO ADRIANO WEISS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	1/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
22097	SILVIO ROBERTO MACHADO E SILVA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	8/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
3505	SIMONE DA SILVA KAADI KURRLE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	7/1/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
23262	SIMONE DE OLIVEIRA MELGAREJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
17216	SOFIA CAROLINE DE CASTRO SOUZA PENA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/5/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
23461	STANLEY PINHEIRO PORTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	4/5/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
20192	SUSANE RITA RODRIGUES DE CASTRO	ANALISTA DO MPU/PERITO EM CONTABILIDADE	9/1/2022	De	AN C 12	Para	AN C 13
30856	TAIS CORREA DE AZEVEDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28166	TAISA CRISTINA PAZO AGRELO	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	27/1/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
28764	TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	29/1/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28929	TATIANA CARLA SANTOS DE FARIA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
27977	TATIANE MARQUES RODRIGUES DE GODOY	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
22117	TAUE STIELER VARGAS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	14/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
30947	THALES HASTENPFLUG WOTTRICH	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	27/4/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3

28837	THALISSA CRISTINA LEAO E SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
28288	THIAGO ANDRADE GODOI	ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL	5/4/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
21457	THIAGO GUIMARAES MORAES	ANALISTA DO MPU/SUPOORTE E INFRAESTRUTURA	1/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
27030	THIAGO HENRIQUE FERNANDES	ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	23/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
30793	THIAGO RODRIGUES ALVES SOUZA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
28845	TIAGO BREGOLIN BERTUZZO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	15/2/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
23294	TIAGO DE LIMA MARTINS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	8/5/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
28122	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	18/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
28934	TIAGO SEGABINAZZI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	20/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
22007	TONIA MARTINS DACIER LOBATO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	23/3/2022	De	AN C 11	Para	AN C 12
30874	UENDEL DA SILVA LIMA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	16/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27064	ULISSES CARLITO MOEHLECKE	ANALISTA DO MPU/DIREITO	25/3/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
31260	ULY FURTADO GONCALVES	ANALISTA DO MPU/DIREITO	26/1/2022	De	AN A 1	Para	AN A 2
70033	VALDIRENE GOMES XAVIER	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	6/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
30644	VANESKA PEREIRA MACEDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	2/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
19801	VANESSA BORGES SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/4/2022	De	TC C 12	Para	TC C 13
28268	VANESSA MAIA VERAS	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	28/3/2022	De	AN B 6	Para	AN B 7
26889	VANESSA NAIARA LOPES DE OLIVEIRA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	19/1/2022	De	AN B 7	Para	AN B 8
28871	VENICIUS BARBOSA MAGALHAES	ANALISTA DO MPU/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24/2/2022	De	AN B 5	Para	AN B 6
28878	VICTOR GUSTAVO BERNARDES DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	1/3/2022	De	TC B 5	Para	TC B 6
22102	VICTOR HUGO GARCIA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/4/2022	De	TC C 11	Para	TC C 12
27076	VITOR SILVA DE AQUINO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30/3/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23274	VIVIANE GRACIELE LENA DE MATTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/4/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
30665	VIVIANE ROGERIA RODRIGUES PENHA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
23221	VONICLEI DA SILVA MELO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21/3/2022	De	TC C 10	Para	TC C 11
19838	WAGNER AUGUSTO SUITER	TÉCNICO DO MPU/ENFERMAGEM	5/1/2022	De	TC C 9	Para	TC C 10
28279	WAGNOELL MARTINS ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	31/3/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7
30656	WANDERSON DE SOUSA MEIRELES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	8/1/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
27115	WANDERSON GUILHERME DA SILVA LUCIANO	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15/4/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
28196	WESLLEY RIBEIRO MARTINS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	22/1/2022	De	TC B 6	Para	TC B 7

26864	WILLIAM GARAY NEVES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/1/2022	De	TC B 7	Para	TC B 8
23196	WILLIAN TORRES PEREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	19/3/2022	De	AN C 9	Para	AN C 10
30667	WILLIANS CORDEIRO DE ALMEIDA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	10/1/2022	De	AN A 2	Para	AN A 3
30845	WILSON CARLOS DUARTE ARAUJO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	9/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3
30851	WILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA PRESTES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	10/3/2022	De	TC A 2	Para	TC A 3

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 102, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Procurador Afastado: 317 | CARLOS XAVIER PAES B. BRANDÃO | 02o Ofício |  
Início: 12/05/2022  
Fim: 14/05/2022  
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07o Ofício |  
SISAM: 518/2022  
Portaria: 102/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 103, DE 2 DE MAIO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o cancelamento das férias da Dr. Bianca Matal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022, para cancelar a substituição do Dr. Paulo Fernando Correa no ofício da Dra. Bianca Matal, no período de 18/05 a 27/05/2022.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA  
Procurador-Chefe  
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 104, DE 3 DE MAIO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 95, de 18 de abril de 2022, para que o motivo da substituição da Dra. Lilian Guilhon Dore no ofício da Dra. Neide Mara C. C. de Oliveira no dia 02/05/2022 seja viagem a serviço.

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO****GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o programa de estágio e o processo seletivo de ingresso no programa de estágio no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, e revoga a Portaria PRR3ª n.º 238, de 22 de dezembro de 2011.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, assim como no artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e, ainda, pela Portaria PGR n.º 994/2019;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPF n.º 192, de 30 de março de 2022, que regulamentou a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o advento da Portaria PGR/MPU n.º 58, de 30 de março de 2022, que alterou a Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, que regulamenta o programa de estágio no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNMP nº 52, de 11 de maio de 2010, CNMP n.º 62, de 31 de agosto de 2010, CNMP n.º 217, de 15 de junho de 2020 e CNMP n.º 220, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, de acordo com o ANEXO I, que passa a fazer parte integrante da presente PORTARIA.

Art. 2º. Aprovar o REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, de acordo com o ANEXO II, que passa a fazer parte integrante da presente PORTARIA.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe, que poderá expedir normas de serviço para o melhor cumprimento deste Regulamento.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se a Portaria PRR3ª n.º 238, de 22 de dezembro de 2011, e devendo ser amplamente divulgada e publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU do mês de maio.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região

## ANEXO I

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O programa de estágio na Procuradoria Regional da República da 3ª Região obedecerá aos termos da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as alterações trazidas pelas Portarias SG/MPU n.º 576, de 12 de novembro de 2010, PGR/MPU n.º 155, de 30 de março de 2011, PGR/MPU n.º 539, de 4 de outubro de 2011, PGR/MPU n.º 8, de 3 de fevereiro de 2016, PGR/MPU n.º 46 de 18 de maio de 2017, PGR/MPU n.º 42, de 18 de maio de 2018, e PGR/MPU n.º 58, de 30 de março de 2011, bem como o disposto na Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNMP nº 52, de 11 de maio de 2010, CNMP n.º 62, de 31 de agosto de 2010, CNMP n.º 217, de 15 de junho de 2020 e CNMP n.º 220, de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. O estágio na Procuradoria Regional da República da 3ª Região, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Os cursos que compõem o programa de estágio na Procuradoria Regional da República são:

- a) Graduação: Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social, Direito e Tecnologia da Informação;
- b) Pós-Graduação: Direito.

Art. 3º. A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento do programa de estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região relativamente aos cursos de graduação e pós graduação em Direito caberão à Coordenação de Estágio, com o apoio do Setor de Estágios da PRR/3ª Região.

Parágrafo único. A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento do programa de estágio relativamente aos cursos afetos à área meio caberão a cada setor administrativo, com o apoio do Setor de Estágios da PRR/3ª Região.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, objetiva proporcionar:

- I – a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
- II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos; e
- V – participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 5º. O programa de estágio na Procuradoria Regional da República da 3ª Região atenderá as seguintes condições:

- I – instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem de cunho social, profissional e cultural;
- II – orientação e supervisão dos estagiários, de forma isolada ou simultânea, até o limite de 10 (dez) estagiários, por membros do Ministério Público Federal ou servidores, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e com abrangência para todo o Estado de São Paulo, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

IV – fornecimento, pelo Setor de Estágios, quando do desligamento do estagiário, do Termo de Realização do Estágio, constante do Anexo XV da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e do período de estágio. Poderá também ser emitida Declaração de Realização de Estágio, constante do Anexo XVI da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, a pedido do estagiário, durante o período de estágio. Também as avaliações realizadas durante o período de estágio poderão ser fornecidas ao estagiário, por cópia, mediante requerimento.

V – manutenção e atualização dos registros, bem como disponibilização, para efeitos de fiscalização, dos documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – envio à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas, com prévia e obrigatória ciência do estagiário.

Parágrafo único. A contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III poderá ser definida à instituição de ensino credenciada, no caso de estágio obrigatório, se assim definido em Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 6º. Somente poderão integrar o programa de estágio os estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições públicas ou privadas de educação superior, em ambiente de graduação ou de pós-graduação, de educação profissional e tecnológica, de ensino técnico profissionalizante, de ensino médio e de educação especial, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, de modo a oportunizar o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando para a cidadania, a vida e o trabalho.

§ 1º. Somente poderão ser contratados estagiários de área de conhecimento vinculada, direta ou indiretamente, às atividades desenvolvidas na PRR/3ª Região, devendo o estágio ser realizado em setores que tenham condições de proporcionar experiência prática, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

§ 2º. A assinatura do Termo de Convênio, obedecido o modelo padrão constante do Anexo I da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, é de competência do(a) Procurador(a)-Chefe.

§ 3º. Será publicado no Diário Oficial da União o Extrato do Termo de Convênio, constante do Anexo II da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Os convênios vigorarão por 3 (três) anos, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo a Convênio, conforme Anexo III da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010.

§ 5º. O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. A realização do estágio efetivar-se-á após a aprovação do candidato em processo seletivo, mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º. A contratação e lotação de estagiários se fará rigorosamente atendendo a ordem de vacância das vagas, associada à classificação obtida pelo candidato, sem necessidade de consulta prévia aos gabinetes ou setores.

§ 2º. Em havendo recusa, por parte do Supervisor, quanto à lotação de estagiário, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá justificar por escrito ao Coordenador de Estágio, que avaliará a possibilidade de atendimento sem quebra da ordem de classificação e de vacância.

Art. 8º. Cada Procurador Regional da República em efetivo exercício na PRR/3ª Região, poderá dispor de, ao menos, 2 (dois) estagiários do curso de graduação ou 1 (um) estagiário do curso de pós-graduação em Direito.

§ 1º. Havendo renúncia do Gabinete de Procurador Regional da República à(s) vaga(s) de estagiário a que tenha direito, tais vagas serão redistribuídas para os Gabinetes de Procurador Regional da República que tiverem vacância em seus quadros, observando-se o critério da antiguidade.

§ 2º. Nos casos em que, por algum motivo, não for possível a supervisão do estagiário no setor de sua lotação, o Setor de Estágios deverá ser informado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para aproveitamento temporário do estagiário em outro gabinete ou setor da PRR3ª Região.

§ 3º. O número de estagiários da área jurídica, correspondente ao dobro do total dos membros do Ministério Público Federal em exercício na PRR3ª Região, poderá, excepcionalmente, ser ampliado até o triplo, por ato fundamentado do(a) Procurador(a)-Chefe, tendo em vista a organização administrativa da unidade e a conveniência do programa de estágio, desde que observada a natureza de ato escolar supervisionado e a disponibilidade orçamentária.

§ 4º. Para a área administrativa, poderão ser contratados até 30% (trinta por cento) do total de servidores em exercício, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º. O estagiário firmará Termo de Compromisso, celebrado entre Procuradoria Regional da República da 3ª Região, a instituição de ensino conveniada e o educando, por meio do qual terá ciência de suas responsabilidades, obrigando-se ao cumprimento das normas disciplinares vigentes na PRR3ª Região.

Art. 10. O estagiário deve cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, durante o horário de expediente da PRR3ª Região, conforme horário acordado previamente com o Supervisor, e lançado no sistema eletrônico de ponto, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único. O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de estágio de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho.

Art. 11. Nos dias que tiver que comparecer presencialmente, o estagiário registrará o horário de entrada e saída do estágio, por meio de cartão magnético, fornecido pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte das PRR3ª Região, quando da assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º. O estagiário, após o registro de entrada, não mais poderá se ausentar das dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, salvo por motivo excepcional e devidamente justificado, desde que haja a concordância do Procurador-Supervisor.

§ 2º. Ressalvada a situação prevista no artigo 14, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

§ 3º. Poderão ser autorizados pelo Supervisor pedidos de compensação de faltas, atrasos e saídas antecipadas, decorrentes de caso fortuito e força maior, mediante tratamento da frequência na plataforma eletrônica determinada à época, devendo a compensação ocorrer até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência, obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

Art. 12. Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se:

I – sem limite de dias, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou, se acometido de doença contagiosa, durante o período de contágio;

II – por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV – por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI – por 1 (um) dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei.

§ 1º. A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita diretamente ao Supervisor do estágio, mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do início da ausência.

§ 2º. As ausências de que tratam este artigo respeitarão, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

Art. 13. Será admitida a suspensão temporária do estágio, com prejuízo da bolsa de estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, a pedido da estagiária ou de seu representante ou assistente legal, em decorrência do nascimento com vida de filho, não ficando a vaga livre para nova contratação.

Parágrafo único. O pedido de suspensão temporária de que trata esse artigo deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento à área de gestão de pessoas responsável no prazo de 3 (três) dias úteis

Art. 14. Durante o período de férias escolares, a jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação do Supervisor, endereçada ao Gabinete do(a) Procurador(a)-Chefe, para autorização da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, a solicitação a que se refere o caput deverá ser remetida 15 (quinze) dias antes da data prevista para a extensão da jornada.

§ 2º. Não é permitida a extensão da jornada de estágio com o objetivo de acumular horas para compensação futura.

Art. 15. Nos períodos de avaliação de aprendizagem, o estagiário fará jus à redução de, pelo menos, metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, cuja ocorrência será incluída no sistema eletrônico de controle de ponto, e anexado o calendário oficial da instituição de ensino, sob pena de incorrer em desconto financeiro.

§ 1º. Caso a ocorrência de alguma avaliação não estiver descrita em calendário oficial da instituição de ensino, o estudante poderá apresentar outro documento idôneo emitido pela faculdade para que possa usufruir da diminuição de jornada descrita no caput.

§ 2º. O servidor-estagiário poderá, da mesma forma, utilizar o período a menor no cumprimento de sua carga horária de estágio para se preparar para as avaliações escolares.

§ 3º. A critério do Supervisor, a redução da jornada poderá ser total, seguindo-se o disposto no caput.

§ 4º. Caso o estagiário optar por realizar a jornada diária completa, não caberá compensação de horas, considerando-se como cumprida integralmente.

Art. 16. O estágio poderá ser realizado de forma não presencial, conforme previsto no Capítulo III deste Regulamento.

Art. 17. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região poderá rescindir o Termo de Compromisso de Estágio em caso de descumprimento das disposições regulamentares ou obtenção de conceito insuficiente na avaliação de desempenho e, ainda, por conveniência, a critério do Supervisor, que deverá opinar conclusivamente sobre a dispensa do estagiário, cientificando o(a) Procurador(a)-Chefe que encaminhará a decisão ao Setor de Estágios.

Art. 18. A avaliação de desempenho do estagiário deverá ser feita pelo Supervisor, trimestralmente, e na prorrogação ou desligamento do estágio, devendo ser encaminhada ao Setor de Estágios, para arquivo no prontuário do estudante.

Parágrafo único. Havendo alteração de Supervisor, o estagiário deverá ser avaliado, quanto o período de estágio já realizado, pelo Supervisor anterior.

Art. 19. O estagiário poderá ser removido, de ofício ou a seu requerimento, considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área do Ministério Público Federal.

§ 1º. A transferência do estagiário de Direito, para outra área de atuação, será possível mediante requerimento do interessado, depois de concluído o prazo mínimo de 6 (seis) meses de permanência na atual área de atuação e condicionada à contratação de novo estagiário para ocupar a vaga daquele que requereu a transferência.

§ 2º. Havendo interessados em número superior ao de vagas disponíveis, será observado o critério da antiguidade para o preenchimento.

## SEÇÃO II DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 20. São deveres do estagiário:

I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II – elaborar relatório semestral de atividades;

III – efetuar regularmente os registros de frequência;

IV – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V – fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público da União e devolvê-lo ao término do contrato de estágio;

VI – encaminhar ao Setor de Estágios da PRR3ª Região, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;

VII – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

VIII – providenciar a abertura de conta-corrente de titularidade exclusiva do estagiário para o recebimento da bolsa remuneratória do estágio, junto a qualquer dos bancos conveniados, à sua escolha;

IX – manter sigilo e discrição sobre os fatos de que vem a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio.

X – comunicar ao Setor de Estágios, imediatamente após a posse em cargo efetivo ou a nomeação para cargo em comissão ou, ainda, a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público, tomando todas as medidas necessárias para regularização do estágio, desde que compatível com a nova situação jurídica, sem prejuízo do disposto no inciso VII.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, os deveres impostos aos servidores públicos federais, previstos no art. 116 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990.

Art. 21. É vedado ao estagiário:

I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

IV – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;

V – o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe; e

VI – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, ainda, aos estagiários, no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

## SEÇÃO III DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Cada estagiário será acompanhado por um Supervisor, membro ou servidor lotado no local de realização do estágio, neste último caso, indicado pela chefia imediata, ao qual competirá:

I – promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;

II – orientar os estagiários sobre os aspectos de conduta funcional e normas do Ministério Público Federal, bem como sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, deveres e responsabilidades;

III – acompanhar o estagiário de modo a proporcionar-lhe o melhor aprendizado na sua linha de formação, a fim de que o estágio seja instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

IV – avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, constante do Anexo XII da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, a cada 3 (três) meses de estágio, bem como quando da rescisão ou término do contrato, com ciência obrigatória ao estagiário, remetendo-se o documento ao Setor de Estágios para arquivamento no prontuário do estudante;

V – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;

VI – providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário, remetendo cópia ao Setor de Estágios;

VII – informar ao Setor de Estágios:

a) a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

b) o período de recesso do estagiário ou de férias no caso de estagiário que seja servidor, para providências no sistema operacional de gerenciamento do programa de estágios.

VIII – garantir o usufruto do recesso do estagiário dentro da vigência do período contratual, aprovando previamente o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário.

§ 1º. O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.

§ 2º. Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estagiário.

#### SEÇÃO IV DOS DEVERES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Art. 23. Compete à instituição de ensino conveniada:

- I – indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- VI – elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

#### SEÇÃO V DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

§ 1º. A prorrogação do estágio ocorrerá mediante consulta ao Supervisor, formulada pelo Setor de Estágios, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término do Termo de Compromisso.

§ 2º. Havendo a concordância na prorrogação, o Setor de Estágios confeccionará o Termo de Prorrogação de Estágio, constante do Anexo X da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010.

§ 3º. Após o recebimento do Termo de Prorrogação de Estágio, o estagiário deverá providenciar imediatamente o protocolo deste em sua instituição de ensino.

§ 4º. A prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio somente se dará mediante apresentação, ao Setor de Estágios, do Termo de Prorrogação de Estágio devidamente assinado pela instituição de ensino.

§ 5º. Esta apresentação deverá ser efetuada até o último dia de validade do Termo de Compromisso de Estágio, após o que o estudante não poderá mais estagiar, tendo um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para regularizar sua situação, incorrendo, ainda, em desconto financeiro da bolsa de estágio.

§ 6º. Esgotando-se o prazo previsto no parágrafo anterior, a renovação contratual não será mais permitida pelos sistemas eletrônicos, sendo considerada, a partir de então, como rescisão contratual.

§ 7º. Neste período não estagiado as faltas serão consideradas como injustificadas.

§ 8º. O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, observadas as regras dos parágrafos anteriores.

#### SEÇÃO VI DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 25. O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal e ao auxílio-transporte, cujos valores são fixados pelo Procurador-Geral da República.

§ 1º. O auxílio-transporte será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, devendo ser proporcional aos dias efetivamente estagiados de forma presencial.

§ 2º. Não serão custeadas quaisquer despesas de estagiários, especialmente as relacionadas a inscrições ou transporte para cursos, seminários, simpósios e afins.

§ 3º. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte referidos no caput.

§ 4º. Caso o estagiário não possua conta bancária de titularidade exclusiva, será emitida, pelo Setor de Estágios, Declaração para Abertura de Conta Bancária, constante do Anexo IX da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010.

§ 5º. Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa mensal e do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

Art. 26. Caberá à Coordenadoria de Administração da PRR3ª Região, a partir de solicitação do Setor de Estágios, providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número total de vidas seguradas corresponderá ao respectivo limite de vagas de estágio.

Parágrafo único. Excetua-se da cobertura estipulada no caput, o estagiário servidor ou empregado público, por se achar devidamente protegido contra os riscos do trabalho, em legislação específica.

#### SEÇÃO VII DO RECESSO REMUNERADO

Art. 27. É assegurado ao estagiário, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, que poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º. O recesso de que trata este artigo será concedido mediante requerimento do estagiário, a ser formulado em impresso próprio, disponível no Sistema Único, e aprovado pelo Supervisor, devendo ser encaminhado ao Setor de Estágios, para conferência e cadastramento, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o seu início.

§ 3º. O recesso não fruído, em razão da cessação do estágio, estará sujeito à indenização proporcional, desde que devidamente justificado pelo Supervisor o motivo de não fruição durante a vigência do contrato de estágio, com a concordância do(a) Procurador(a)-Chefe, condicionado o pagamento à apreciação e autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 4º. Nos casos de desligamento do estágio previstos nos incisos II a XI do art. 28 deste Regulamento, será observada a necessidade de ressarcimento referente ao gozo de recesso antecipado.

§ 5º. É vedada a conversão do recesso em pecúnia, salvo justificativa do(a) Procurador(a)-Chefe, em casos extremamente excepcionais, desde que autorizados pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 28. Salvo disposição em contrário, durante o período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro, ficará a cargo do Supervisor do estagiário a necessidade, ou não, de sua presença.

Parágrafo único. As ausências autorizadas por dispensa do Supervisor, neste período, serão abonadas sem necessidade de compensação, havendo apenas o desconto do vale-transporte correspondente ao dia de ausência.

## SEÇÃO VIII DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 29. O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo acordado;

II – a pedido do estagiário;

III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV – pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ano letivo para estudantes de nível médio;

V – a qualquer tempo, a critério da Administração;

VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

VII – por baixo rendimento, caracterizado pela obtenção de nota inferior a 36 pontos nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII – por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público Federal, observadas, para esse fim, as disposições constantes dos arts. 19 e 20 deste Regulamento;

IX – por reprovação em mais da metade dos créditos disciplinares do último semestre ou período escolar concluído;

X – na hipótese de mudança ou interrupção de curso ou, ainda, em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada.

XI – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público.

§ 1º. Nos casos previstos nos incisos II e X, o estagiário deverá solicitar seu desligamento mediante o Formulário de Solicitação de Desligamento, constante do Anexo XIII da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010.

§ 2º. Salvo nos casos previstos nos incisos I e IV, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio, constante do Anexo XIV da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III, VI e VIII fica vedada a reinclusão do aluno no programa de estágio, em decorrência do mesmo curso.

§ 4º. O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao Setor de Estágios da PRR3ª Região, bem como à respectiva instituição de ensino.

§ 5º. O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 6º. A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

§ 7º. Em se tratando da hipótese prevista no inciso XI, caso seja de interesse do estudante, poderá permanecer no Programa de Estágio, ocasião em que, após firmado o Termo de Rescisão de Estágio, poderá ser assinado novo Termo de Compromisso na condição de estagiário servidor ou empregado público, cuja data de início deverá coincidir com a data de desligamento daquele contrato.

## CAPÍTULO III

### SEÇÃO I DO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 30. É permitido, aos estagiários da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, realizar o estágio de forma não presencial.

§ 1º. A quantidade de estagiários em estágio não presencial não poderá ser superior a 50% da unidade de sua lotação.

§ 2º. A realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe, com consentimento do estagiário e deve ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

Art. 31. Para fins de aplicação deste Regulamento, considera-se:

I - estágio remoto em regime híbrido: o estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá a sua jornada de atividades da seguinte forma:

a) fisicamente, em dias alternados durante a semana, na sede da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

b) remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade.

II - estágio à distância: modalidade de estágio realizada no interesse da administração:

a) de forma presencial para a sua unidade de lotação em localidade diversa, nas dependências de outra unidade do Ministério Público Federal, ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas, observada a abrangência geográfica do seguro contra acidentes pessoais, mediante decisão fundamentada do Secretário-Geral e ouvidas o(a) Procurador(a)-Chefe.

Parágrafo único. São aplicáveis ao estágio não presencial as regras previstas para o estágio presencial, previstas no Capítulo II do presente Regulamento.

## SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 32. O estágio não presencial tem por principais objetivos:

- I - preparar o estagiário para vivenciar a experiência completa das atuais modalidades de trabalho;
- II - contribuir com a redução do consumo de bens e serviços no âmbito do Ministério Público Federal;
- III - manter, atrair e estimular o desenvolvimento de novos talentos;
- IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos estagiários com os objetivos da Instituição;
- V - estimular o desenvolvimento do estágio criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- VI - aumentar a qualidade de vida e respeitar a diversidade dos estagiários;
- VII - economizar tempo e reduzir custos, riscos e dificuldades de deslocamento dos estagiários até o local de realização de suas

atividades.

## SEÇÃO III DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 33. A execução das atividades do estágio não presencial será acompanhada diariamente pelo respectivo Supervisor, devendo ser garantida a assistência integral ao estagiário.

Art. 34. Na modalidade de estágio remoto em regime híbrido, deverá ser garantida a assistência presencial nas dependências da PRR3ª Região, pelo Supervisor ou outro responsável, membro ou servidor, nos dias em que o estágio for realizado de forma presencial.

Art. 35. Na modalidade de estágio à distância, devem ser observadas as seguintes condições:

§ 1º. A execução das atividades de que trata o caput não importará em alteração de lotação.

§ 2º. O início ou encerramento da designação do estágio não presencial em unidade distinta da de lotação do estagiário não gera direito a trânsito, a indenização ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

§ 3º. A contratação de seguro contra acidentes pessoais deverá observar a abrangência geográfica da cobertura, considerando o local de realização das atividades pelo estagiário.

§ 4º. O estágio à distância poderá ser realizado pelo estagiário nas seguintes hipóteses:

I - para atender a demandas de outra unidade que venham a contribuir com o processo de aprendizagem do estagiário;

II - nas unidades em que não houver instituição superior de ensino credenciada pela unidade administrativa respectiva, ou restarem desertos dois certames consecutivos para a seleção de estagiários;

III - sempre que houver interesse da administração, conforme decisão do Secretário-Geral.

§ 5º. A indicação do estagiário para a outra unidade será feita pelo(a) Procurador(a)-Chefe da unidade cedente e, na ausência de indicação em prazo razoável, pelo Secretário-Geral.

§ 6º. Durante a execução das atividades pelo estagiário, o Supervisor da unidade a que se referem as atividades designadas ficará responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas no artigo 35, bem como dos deveres previstos no artigo 36 deste Regulamento

Art. 36. A realização do estágio não presencial deverá observar as seguintes condições:

I - é vedada a realização ao estagiário que:

a) apresente contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

b) esteja fora do país.

II - verificada a adequação de perfil, tem prioridade para realizar o estágio não presencial o estagiário:

a) com deficiência;

b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;

c) gestantes e lactantes;

d) com filho com idade de até 24 meses;

e) idoso;

f) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

g) que tenha dependente em tratamento médico que requeira cuidados especiais, conforme laudo ou declaração médica;

h) que esteja lotado em unidades desinstaladas, fundidas, extintas ou em funcionamento como unidades digitais.

## SEÇÃO IV DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL

Art. 37. Além dos deveres previstos no artigo 19 deste Regulamento, constituem deveres do estagiário em atividade não presencial:

I - cumprir as tarefas e demandas estabelecidas no plano de atividades pelo supervisor, exercendo suas atribuições com zelo, dedicação e qualidade;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, mediante comunicação prévia com prazo razoável;

III - desenvolver suas atividades no município onde está instalada a sede da sua unidade de lotação ou na região metropolitana respectiva, ressalvada a modalidade de estágio à distância;

IV - manter comunicação efetiva, de modo que o endereço residencial, os telefones de contato, as ferramentas de comunicação online e outros meios definidos pelo Ministério Público Federal permaneçam sempre atualizados e ativos nos dias úteis e nos horários acordados com o Supervisor no plano de atividades;

V - respeitar os horários de disponibilidade para comunicações administrativas e de cumprimento das atividades acordados com o supervisor, a serem estabelecidos no período entre 9h e 21h, em dias úteis;

VI - nos dias úteis e nos horários acordados com o Supervisor, consultar sua caixa de correio eletrônico institucional e atender, em seus telefones cadastrados, ou em outros aplicativos eletrônicos estabelecidos, quando for o caso, as ligações ou mensagens recebidas diretamente e as videoconferências agendadas;

VII - manter o supervisor informado acerca da evolução das atividades e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - prestar contas ao supervisor sobre a execução de suas atividades, informando-o, periodicamente, dos resultados parciais e finais, obtendo orientações e informações de modo a proporcionar o acompanhamento e o adequado encaminhamento das demandas;

IX - preservar o sigilo dos processos e dados acessados ou obtidos durante a atuação no estágio não presencial, em especial, em relação à política institucional de privacidade de dados pessoais, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação;

X - manter, durante todo o período do estágio não presencial, equipamentos de informática compatíveis com o determinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 15 desta Portaria;

XI - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento do trabalho não presencial possivelmente destinadas aos estagiários;

§ 1º. Além das vedações constates do artigo 20 deste Regulamento, é vedado aos estagiários em atividade não presencial se utilizarem de terceiros para o cumprimento das tarefas previstas no plano de atividades.

§ 2º. Consultas e exames médicos deverão ser realizados, preferencialmente, em horário diverso do acordado com o supervisor, salvo em situação de emergência ou desde que previamente autorizada.

§ 3º. O estagiário deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o estágio remoto em regime híbrido, bem como informar à Administração qualquer alteração com relação a eles.

Art. 38. Verificado o descumprimento das disposições contidas no artigo anterior ou em caso de denúncia identificada, o estagiário deverá prestar esclarecimentos ao Supervisor, que os repassará à(o) Procurador(a)-Chefe, que determinará a imediata suspensão do estágio não presencial.

Art. 39. Os estagiários em regime de estágio não presencial deverão comparecer à unidade de lotação ou de exercício, quando houver interesse da Administração.

Parágrafo único. Nos dias em que o estagiário comparecer às dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, a marcação de ponto eletrônico é obrigatória para controle de acesso e para registro de jornada, quando aplicável.

Art. 40. Ao estagiário em regime não presencial haverá descontos correspondentes a auxílio-transporte.

Art. 41. Ao concordar em exercer o estágio não presencial, será responsabilidade do estagiário providenciar e manter, às suas expensas, estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização das atividades.

§ 1º. Os equipamentos de tecnologia da informação particulares utilizados pelo estagiário para exercer o estágio não presencial deverão obedecer às recomendações de requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente quanto à utilização de antivírus, sistema operacional, versões de aplicativos e requisitos de segurança, os quais poderão ser revisados periodicamente.

§ 2º. Antes do início do trabalho não presencial, o estagiário deverá comprovar ter à sua disposição para uso computador com as características mínimas definidas no Anexo I da Instrução de Serviço STIC nº 1, de 2021, devendo firmar declaração de que as instalações e equipamentos a serem utilizados possibilitam a execução das atividades estabelecidas pelo Supervisor e que atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 3º. O estagiário deverá informar à Administração qualquer alteração com relação aos requisitos exigidos para o exercício do estágio não presencial.

§ 4º. O Supervisor, se necessário, poderá solicitar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação a avaliação técnica preliminar dos equipamentos que serão utilizados pelo estagiário no estágio não presencial.

## SEÇÃO V DOS DEVERES DOS SUPERVISORES NO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 42. Além dos deveres previstos no artigo 21 deste Regulamento, constituem atribuições dos Supervisores dos estagiários em regime de estágio não presencial:

I - fazer o gerenciamento e os devidos ajustes do ponto dos estagiários, a cada mês;

II - preencher plano de atividades específico para a realização do estágio não presencial, garantindo a supervisão efetiva das atividades nesse formato.

Parágrafo único. O Supervisor deve incentivar o estagiário, sempre que conveniente, a comparecer à unidade de exercício e a participar, presencialmente ou por videoconferência, de atividades culturais ou de confraternizações para vivenciar a cultura organizacional e promover a integração.

## SEÇÃO VI DO PLANO DE ATIVIDADES

Art. 43. A designação para o estágio não presencial, feita pelo supervisor, terá como requisitos:

I - a indicação da modalidade de estágio não presencial;

II - a indicação das atividades e tarefas a serem desempenhadas, devendo ser compatíveis com o grau de escolaridade dos estudantes e com a modalidade adotada;

III - o período no qual o estagiário realizará o estágio não presencial, permitida a renovação;

IV - os horários em que o estagiário realizará suas atividades, que deve ser compatível com o horário de supervisionamento remoto.

§ 1º. O plano de atividades deverá ser preenchido de acordo com formulário específico disponibilizado.

§ 2º. É proibido o início da realização de estágio não presencial antes da indicação pelo supervisor de estágio, com a respectiva autorização do gestor de unidade administrativa.

## CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Art. 44. Para execução do disposto neste Regulamento, compete:

I – à(o) Procurador(a)-Chefe:

- a) realizar a distribuição das vagas de estágio conforme a necessidade da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;
- b) firmar os convênios com as instituições de ensino;
- c) aplicar as seguintes penalidades pela inobservância, pelo estagiário, das normas disciplinares do estágio:

1 - advertência verbal;

2 - advertência escrita;

3 - rescisão do Termo de Compromisso

II – ao Coordenador de Estágio:

a) verificar a necessidade de estagiários;

b) determinar os contatos com as instituições de ensino ainda não conveniadas, informando da possibilidade de estágio para estudantes;

c) articular-se com as instituições de ensino ou agentes de integração públicos e privados com a finalidade de agilizar os procedimentos administrativos para a realização de estágios de estudantes;

d) receber os candidatos aprovados no processo seletivo;

e) determinar ao Setor de Estágios a lavratura do termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário;

f) determinar a comunicação às instituições de ensino a admissão, o desligamento ou o término do estágio nos termos das normas regulamentares em vigor;

g) fazer a lotação dos estagiários e decidir sobre os pedidos de transferência e licenças.

§ 1º. O Coordenador de Estágio preside a Comissão de Estágio em Direito, e suas atribuições dizem, particularmente, com o chamamento ao processo seletivo, a elaboração das provas, sua realização, correção, revisão e publicação do resultado do processo seletivo.

§ 2º. No desempenho das atribuições previstas nas alíneas do inciso II, o Coordenador de Estágio poderá solicitar o apoio dos demais membros da Comissão e dos servidores lotados no Setor de Estágios PRR3ª Região.

§ 3º. Em se tratando de estágio a ser realizado nos setores administrativos da PRR3ª Região, as funções previstas no inciso II deste artigo caberão ao chefe imediato do respectivo setor, que contará com o auxílio do Setor de Estágios da PRR3ª Região.

### ANEXO II

## REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A coordenação, operacionalização e o acompanhamento do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio nas Áreas de Direito, Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social e Tecnologia da Informação da Procuradoria Regional da República da 3ª Região caberá à Coordenação de Estágio a ser constituída por Portaria, composta por Membros e Servidores da PRR3ª Região, com o apoio do Setor de Estágios.

Art. 2º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de seleção pública que terá seus critérios estabelecidos por meio de edital de abertura, o qual será amplamente divulgado na unidade que o realizará e nas sedes das instituições de ensino conveniadas, sendo vedada a entrevista pessoal como única forma de seleção.

§ 1º. Antes da publicação do Edital de Processo Seletivo de Estagiários, deverá ser concedido o prazo de 15 (quinze) dias, por meio de divulgação no site da PRR3ª Região, para que todas as instituições de ensino interessadas possam celebrar Termo de Convênio

§ 2º. Caberá ao Setor de Estágios da Procuradoria Regional da República da 3ª Região tomar as providências necessárias para que se promova a celebração, com as instituições de ensino locais, do convênio previsto no artigo 5º do Regulamento do Programa de Estágio da PRR3ª Região (Anexo I), o qual poderá ser firmado por solicitação da interessada ou por provocação da PRR3ª Região.

§ 3º. Somente serão firmados convênios com instituições devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação-MEC.

Art. 3º. Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes vinculados às instituições de ensino integrantes do programa de estágio.

§ 1º. Poderão ingressar no programa de estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos:

a) o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio;

b) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

d) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

e) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

f) para os cursos de pós-graduação, os estudantes que estejam matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 2º. A comprovação do requisito constante do parágrafo anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, devendo ocorrer no ato da contratação.

§ 3º. O servidor que manifestar interesse em realizar estágio na Procuradoria Regional da República da 3ª Região deverá participar da seleção pública.

§ 4º. A seleção de estagiários de nível médio poderá ocorrer mediante a utilização da classificação final dos estudantes em programas de seleção promovidos por instituições públicas de ensino superior, mediante celebração de Termo de Cooperação.

## CAPÍTULO II

### DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARTICIPANTES DOS SISTEMAS DE COTAS

Art. 4º. Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos participantes do sistema de cotas para negros e para minorias étnico-raciais serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos.

Parágrafo único. Caso o candidato nesta condição obtenha classificação mais vantajosa na lista geral de candidatos habilitados, esta prevalecerá.

Art. 5º. Do total de vagas de estágio constantes do edital de seleção e das que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias da PRR3ª Região.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar qual a sua deficiência e mencionar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

§ 2º. A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

§ 3º. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo PRR3ª Região.

§ 4º. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação final do processo seletivo, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a avaliação de Equipe Multiprofissional para verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades de estágio.

§ 5º. A Equipe Multiprofissional referida no parágrafo anterior será designada pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRR3ª Região.

§ 6º. Concluindo, a Equipe Multiprofissional, pela inexistência da deficiência, o candidato será excluído da lista específica de vagas reservadas, remanescendo, contudo, na lista geral de candidatos habilitados.

§ 7º. Concluindo, a Equipe Multiprofissional, pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das funções de estagiário, o candidato será excluído de ambas as listas de aprovação, as quais serão republicadas com as devidas retificações.

Art. 6º. Do total de vagas de estágio constantes do edital de seleção e das que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, serão reservados 30% (trinta por cento) para candidatos que se autodeclararem negros, o que constará expressamente no edital do processo seletivo.

§ 1º. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º. Quando o percentual referido no caput resultar em quantitativo fracionado:

I – será considerado o primeiro número inteiro subsequente, nos casos em que a fração for igual ou maior que cinco décimos; ou

II – será considerado o primeiro número inteiro imediatamente inferior, nos casos em que a fração for menor que cinco décimos.

§ 3º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º. Para concorrer ao percentual de vagas mencionado no caput, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos em Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, conforme anexo disponibilizado no Edital, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado à entrevista, perante o responsável ou a Comissão Organizadora do processo seletivo, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, sobre outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e, ainda, sobre as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 5º. A autodeclaração mencionada no parágrafo anterior terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 6º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 7º. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras.

§ 8º. O candidato não enquadrado na condição de negro será cientificado da decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

§ 9º. Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato poderá interpor recurso no prazo e na forma definidos no edital do processo seletivo, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 10. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º. Do total de vagas de estágio constantes do edital de seleção e das que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos que se autodeclararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais), o que constará expressamente no edital do processo seletivo.

§ 1º. Para concorrer ao percentual de vagas mencionado no caput, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais), nos prazos definidos em Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais), conforme anexo disponibilizado no Edital, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido.

§ 2º. Caberá ao Setor de Estágios receber a documentação comprobatória do(a) candidato(a). Existindo dúvida quanto à documentação apresentada pelo(a) candidato(a), esta será encaminhada à Coordenação de Estágio, para que sejam realizados contatos com o escritório da Procuradoria da República em São Paulo vinculado à 6ª CCR e a PFDC, para que, junto às próprias comunidades e organizações de apoio indígenas, dirimam a dúvida.

§ 3º. O candidato não enquadrado na condição de minorias étnico-raciais (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais) será cientificado da decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato poderá interpor recurso, dirigido à 6ª CCR/PGR, no prazo e na forma definidos no edital do processo seletivo, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

Art. 8º. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e a candidatos participantes do sistema de cotas para negros e para minorias étnico-raciais.

§ 1º. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 9º. Visando demonstrar o cumprimento das regras estabelecidas na Portaria PGR/MPU n.º 378/2010, o Setor de Estágios da PRR3ª Região deverá encaminhar os editais dos processos seletivos para a Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 10. O processo seletivo para ingresso no Programa de Estágio terá validade por 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe, uma vez, por igual período.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 11. A convocação para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região far-se-á com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início das inscrições, mediante Edital de Processo Seletivo de Estagiários, publicado no site oficial da internet da Procuradoria Regional da República da 3ª Região – no menu: Estagie conosco, o qual será remetido a cada uma das entidades de ensino superior conveniadas, para divulgação entre seus alunos.

Parágrafo único. No Edital de Processo Seletivo de Estagiários deverá constar a relação de faculdades conveniadas com a PRR3ª Região na referida área de interesse, o período e o local da inscrição, o número de vagas, os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos e o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 12. O Edital de Processo Seletivo de publicado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/regiao3/estagie-conosco/processos-seletivos-em-andamento>.

Art. 13. Em se tratando de estágio a ser realizado nos setores administrativos da PRR3ª Região (estágios em Administração, Biblioteconomia, Comunicação Social, e Tecnologia da Informação), o processo seletivo será conduzido pela chefia-imediata do setor, que contará com o auxílio do Setor de Estágios da PRR3ª Região, e deverá observar, tanto quanto possível, as regras previstas para o processo seletivo para estágio em Direito, dispostas na Seção II do Capítulo III do presente Regulamento.

#### SEÇÃO II DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE DIREITO

Art. 14. O processo seletivo de estagiários em Direito (graduação e pós-graduação), ao qual serão submetidos os candidatos inscritos, em data previamente designada para tal fim, constituir-se-á das seguintes fases:

I – para os candidatos dos cursos de graduação:

- a) prova objetiva
- b) análise de histórico escolar
- c) carta de autoapresentação
- d) entrevista

II – para os candidatos dos cursos de pós-graduação:

- a) prova objetiva
- a) carta de autoapresentação
- b) entrevista.

Art. 15. Os candidatos serão convocados para realização de prova objetiva, preferencialmente de forma presencial, em data, local e horário a serem informados quando da divulgação do processo seletivo.

§ 1º. O conteúdo programático será determinado no Edital do processo seletivo.

§ 2º. O número de questões da prova objetiva, elaboradas na forma de múltipla escolha, será determinado pelo Edital do processo seletivo.

§ 3º. Para cada questão da prova objetiva o candidato deverá assinalar apenas uma alternativa no caderno de respostas.

§ 4º. Não haverá substituição do caderno de respostas.

§ 5º. As questões que contenham mais de uma alternativa assinalada, rasura ou que estejam em branco serão consideradas erradas.

§ 6º. A prova terá duração de 2 (duas) horas, impreterivelmente, salvo para candidatos com deficiência, desde que requerimento nesse sentido tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

§ 7º. Ao término da prova o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o caderno de respostas.

§ 8º. O candidato será autorizado a levar consigo, ao final da prova, o rascunho do cartão de respostas da prova objetiva.

§ 9º. Serão habilitados para a fase seguinte da seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).

Art. 16. Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão encaminhar ao Setor de Estágios, pessoalmente ou por e-mail, carta de auto apresentação, que deverá ser elaborada pelo próprio candidato, digitada ou manuscrita, com identificação e assinatura, apontando as razões pelas quais tem interesse em realizar estágio na PRR3ª Região e quais são as suas expectativas em relação ao conhecimento a ser adquirido.

§ 1º. Os candidatos dos cursos de graduação que forem aprovados na prova objetiva, além da carta de autoapresentação indicada no caput, deverão encaminhar também histórico escolar oficial, expedido pela instituição de ensino.

§ 2º. Para a avaliação do histórico escolar, será calculada a média aritmética simples das notas obtidas pelo estudante até o semestre anterior à publicação do edital, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete).

§ 3º. Caso o candidato não alcance a nota mínima prevista no parágrafo anterior, será eliminado do processo seletivo e a carta de autoapresentação não será analisada.

§ 4º. Na avaliação da carta de autoapresentação, serão considerados o emprego adequado da linguagem formal da língua portuguesa (ortografia e gramática), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver conceito igual ou superior a 7 (sete).

Art. 17. A entrevista será realizada, preferencialmente, de forma presencial.

§ 1º. Na avaliação da entrevista serão consideradas:

- a) a expressão oral adequada;
- b) a articulação e clareza do raciocínio;
- c) a coerência e a coesão de ideias.

§ 2º. Somente serão habilitados na fase de entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou acima de 7 (sete).

### SEÇÃO III

#### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 18. Os gabaritos da prova objetiva, bem como as listas dos candidatos habilitados nas diversas fases do processo seletivo serão publicados no site da PRR3ª Região.

Art. 19. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética da pontuação obtida nas fases do processo seletivo.

§ 1º. Eventual desempate se dará pela nota obtida na prova objetiva.

§ 2º. Persistindo o empate, a classificação se dará, para os alunos de graduação, pela nota obtida na análise do histórico escolar, ou, para os alunos de pós-graduação, da carta de auto apresentação.

Art. 20. O prazo para eventuais recursos quanto à prova objetiva, à análise de histórico escolar e carta de autoapresentação e à entrevista, será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou da divulgação das habilitações, conforme o caso.

§ 1º. O recurso será dirigido ao Setor de Estágios, por e-mail, mediante formulário próprio disponibilizado no Edital, cabendo-lhe providenciar o devido registro no sistema eletrônico de documentos do Ministério Público Federal (ÚNICO), encaminhando-o ao responsável por sua apreciação e deliberação.

§ 2º. Não serão admitidos recursos apresentados por fax.

§ 3º. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 4º. Se houver alteração do gabarito preliminar por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 5º. Após exame dos recursos, o gabarito definitivo e a relação dos candidatos habilitados serão publicados na forma do artigo anterior.

§ 6º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

### SEÇÃO IV

#### DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 21. A publicação do resultado final dos processos seletivos será feita, em lista única contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência e dos participantes do sistema de cotas para negros e para minorias étnico-raciais.

### SEÇÃO V

#### DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. Os candidatos aprovados serão convocados quando do surgimento das vagas seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, oportunidade em que serão orientados pelo Setor de Estágios quanto aos procedimentos administrativos do Programa de Estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Art. 23. A contratação e lotação de estagiários se fará atendendo rigorosamente à ordem de vacância das vagas, associada à classificação obtida pelo candidato e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- I – ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- II – termo de compromisso de estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- III – declaração para inclusão, constante do Anexo VIII da Portaria PGR/MPU n.º 378/2010;
- IV – histórico escolar;

V – para estudantes de cursos de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

VI – para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término.

VII – cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF; e

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).

VIII – atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

IX – certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

Parágrafo único. O termo de compromisso de estágio a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo(a) Procurador(a)-Chefe, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

Art. 24. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderão a preferência pela classificação, devendo ser contratado o próximo candidato na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

Art. 25. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação poderão ser convocados novamente, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados.

Art. 26. Havendo candidatos remanescentes na lista de aprovados, serão convocados quando do surgimento de novas vagas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, oportunidade em que serão orientados pelo Setor de Estágios quanto aos procedimentos administrativos do Programa de Estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MAIO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2022, firmado com a empresa RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 12.904.815/0001-84, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de recepção, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: ESTHEFANO GUIMARÃES ESTEVES, matrícula nº 28034;

II – Fiscal Técnico Substituto: MARCIO DE AMORIM MODENA VERÇOSA, matrícula nº 20646;

III – Fiscal Administrativo Titular: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: RICARDO MACHADO AMORIM, matrícula nº 26753.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contratações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na Portaria PRR/3ª Região nº 175, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 169/2021, no Caderno Administrativo de 13 de setembro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA  
Secretário Regional

## PORTARIA Nº 74, DE 3 DE MAIO DE 2022

## Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2022, firmado com a empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.185.480/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, nas modalidades de mensageiro ou mensageira e auxiliar de almoxarifado, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI, matrícula nº 22946;

II – Fiscal Técnico Substituto: BRUNO RICARDO GIANGIARDI, matrícula nº 31372;

III – Fiscal Administrativo Titular: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: RICARDO MACHADO AMORIM, matrícula nº 26753.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos (as) Servidores (as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na Portaria PRR/3ª Região nº 95, de 17 de junho de 2021, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 113/2021 – no Caderno Administrativo de 22 de junho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA  
Secretário Regional

## PORTARIA Nº 75, DE 3 DE MAIO DE 2022

## Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL, CNPJ nº 10.427.965/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de copeiragem, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: BRUNO RICARDO GIANGIARDI, matrícula nº 31372;

II – Fiscal Técnico Substituto: ARNALDO HIDEO SENSATO, matrícula nº 25956;

III – Fiscal Administrativo Titular: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na Portaria PRR/3ª Região nº 177, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 169/2021, no Caderno Administrativo de 13 de setembro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA  
Secretário Regional

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF n. 110, de 06 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria SG/MPF n. 368, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de Planejamento para Contratação dos serviços de vigilância armada na PRM de Anápolis.

Art. 2º Designar, para composição da Equipe de planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

I- Frank Leonardo Alves Silva- Matrícula nº 26066;

II- Jorge Leandro Toledo - Matrícula nº 14815;

III- Rodrigo de Andrade Belmonte - Matrícula nº 7938

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES  
Secretária Estadual da PR-GO

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 167, DE 2 DE MAIO DE 2022

#### Homologação de Estágio Probatório

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/SG nº 810, de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da servidora empossada no cargo da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PATRICK SALGADO MARTINS

#### ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
30144	Natália Martins Campos da Silva	Técnica do MPU/Administração	07/01/2019	22/12/2021

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PR/PB n.º 213/2016, que dispõe sobre as atribuições dos escritórios da Procuradoria da República no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com a deliberação adotada na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público Federal no Estado de Sergipe ocorrida no dia 14 de outubro de 2022, conforme constante no item 10 da Ata de Reunião (PR-PB-00042814/2021), RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 32º5, da Portaria nº 213, de 4 de agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 32. O conflito de atribuição será dirigido à Câmara de Coordenação e Revisão para decisão."

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

PORTARIA Nº 84, DE 2 DE MAIO DE 2022

Altera a PORTARIA Nº 312, de 10 de setembro de 2019 que constituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Paraíba e Procuradorias da República nos Municípios vinculadas e designa membro e servidores para comporem a Comissão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a formalização do desligamento de servidores da CLPEAD na PR-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 312, de 10 de setembro de 2019 que constituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Paraíba e Procuradorias da República nos Municípios vinculadas, que passa a ser composta pelo membro e servidores abaixo designados:

- JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA, Procurador da República, matrícula 1163 – na condição de Presidente;

- CANDICE ALEXANDRA DUARTE SOBREIRA NUNES, matrícula 18149-8, PR-PB;

- CAROLINA AZEVEDO TORRES DELGADO, matrícula 29296, PRM- Monteiro e;

- HELOISA DE LUNA FREIRE MAIA, matrícula 14799, PR-PB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

RETIFICAÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 81, 20 de abril de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 25/04/2022, Página 55.

1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1   22, 25 e 26 de abril de 2022	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 – 8º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB (Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021)	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1   22 de abril de 2022	Rodrigo Gomes Teixeira Matrícula 1192 – 8º Ofício da PR/PB	Desoneração (50%) em razão do exercício da Chefia Administrativa da PR/PB (Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021)	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA  
 Procurador-Chefe da PR/PB

EDITAL Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA EM PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO, DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA) E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUARABIRA/PB, CAMPINA GRANDE/PB, PATOS/PB, MONTEIRO/PB E SOUSA/PB.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, Portaria PGR n.º 378/10, atualizada, e Edital n.º 03, de 22 de abril de 2022, resolve o seguinte:

- 1) Incluir, no item 1.1.1 do Edital n.º 03/2022, as seguintes instituições de Ensino Superior:
  - FTM - FACULDADE TRÊS MARIAS;
  - FIP – FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS.

- 2) Prorrogar o período de inscrições pela internet, constante no item 1.1 do Edital n.º 03/2022, para 03/05/2022.

3) Informar que, por questões técnicas, algumas IES, listadas no item 1.1.1 do Edital n.º 03/2022 e neste Edital, podem estar indisponíveis na lista da ficha de inscrição. Entretanto, se for o caso, o candidato poderá selecionar outra, pois, no momento da confirmação, a equipe do MPF responsável fará a devida correção.

ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA  
Procurador da República  
Coordenador de Estágio Substituto

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

#### EXTRATOS DE ATOS DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Em 03 de maio de 2022, CONCEDO Suprimento de Fundos conforme tabela abaixo, para aplicação no período de 03/05/2022 a 15/07/2022, e comprovação até 22/07/2022, na função de crédito/saque para geração de fatura no CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, destinado a aquisição de materiais e prestação de serviços de pequeno valor e de pronto pagamento por pessoa física e jurídica. SIGNATÁRIO: LEONARDO BRAGA SILVEIRA. CARGO: SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PI. Fundamento legal: Lei n.º 4.320/64, Portaria PGR n.º 382 de 05/05/2015 e Portaria MF n.º 95/2002.

	Unidade/Cidade PRM/Picos	Unidade/Cidade PRM/São R. Nonato	Unidade/Cidade PRM/Corrente	Unidade/Cidade PRM/Floriano
Suprido	Luciano Moura Santos	Thiago Patrick Brito	José Areolino Maia	Lino Icaro M.H. Reis
CPF	003.024.563-09	006.592.253-01	757.604.013-00	025.017.633-51
S.F. n.º	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022
PGEA n.º	71/2022-17	44/2022-14	24/2022-33	55/2022-14
Natureza da Despesa	339030-R\$ 800,00 339039-R\$ 800,00	339030-R\$ 600,00 339036-R\$ 600,00 339039-R\$ 600,00	339030-R\$ 400,00 339036-R\$ 400,00 339039-R\$ 400,00	339030-R\$ 500,00 339036-R\$ 500,00 339039-R\$ 500,00

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 463, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 8º ofício da PR-RJ no período de 17 a 26 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC) está desonerado de suas funções institucionais para exercício de mandato classista no período de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA (5º ofício/Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC) no período de 17 a 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prrj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;

- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 471, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA -1.30.001.003810/2021-56 e no Memorando nº 638/2022, resolve:

Art. 1º Constituir Nova Comissão de Sindicância, composta pelos servidores PAULA VELLOSO MOREIRA, matrícula 30717, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; LAERCIO CORUJO MOUTELLA, matrícula 15169, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração e THIAGO BORGES DA SILVA FREITAS, matrícula 27894, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 50, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

Retifica a Portaria nº 50, de 02 de maio de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 03/05/2022, Página 28, para:

Onde se lê:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2022:

ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO		
PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)
13 e 17 de abril de 2022	KLEBER MARTINS DE ARAÚJO	THIAGO HOMERO DIAS MEDEIROS DE MELO

Leia-se:

Art. 1º – Divulgar a escala do plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2022:

ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO		
PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)
13 A 17 de abril de 2022	KLEBER MARTINS DE ARAÚJO	THIAGO HOMERO DIAS MEDEIROS DE MELO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rodrigo Joaquim Lima	991	3º Ofício da PRM Blumenau	Folgas compensatórias	18.05 a 22.05.2022	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau
Rodrigo Joaquim Lima	991	3º Ofício da PRM Blumenau	Férias	23.05 a 30.05.2022	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	1004	1º Ofício da PRM de Blumenau

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marco Aurélio Dutra Aydos	182	1º Ofício da PRSC	Férias	09.05 a 18.05.2022	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 214, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente da PR/SC	Folgas compensatórias	20.05 a 25.05.2022	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 215, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto

PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Godoy	1171	2º Ofício da PRM de Itajaí	Folgas compensatórias	23.05 a 24.05.2022	Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 204, de 28 de abril de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/05/2022, página 46, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	02.05 a 16.05.2022	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	02.05 a 04.05.2022	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Folga compensatória	05.05.2022	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC
Anderson Lodetti de Oliveira	1055	Ofício Único da PRM Caçador	Exercício da função de membro auxiliar do Procurador Geral da República, com desoneração de 80% de suas funções na unidade de origem.	06.05 a 16.05.2022	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA – 1.33.000.000913/2022-43 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. PRM/BLUMENAU. SUPRIDO: DARIO CAMARGO DE FRANCA. CPF: 662.758.909-59. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO). PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/05/2022 à 02/08/2022. PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 03/08/2022 à 31/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979/2020. Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF

nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macro função 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Adriano Bernardi Pereira Duarte, Secretário Estadual Substituto, Ordenador de Despesas Substituto. DATA: 03/05/2022.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 308, DE 2 DE MAIO DE 2022

Designa membros do Ministério Público Federal para a composição da Comissão Estadual sobre reestruturação dos Ofícios das unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Superior do Ministério Público Federal, consubstanciadas no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022 (PGEA 1.00.000.009160/2021-00);

CONSIDERANDO o que consta do PGEA 1.34.001.003737/2022-54, procedimento de acompanhamento das discussões do Colégio de Procuradores da República lotados no Estado de São Paulo acerca das determinações do CSMPF contidas no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Ministério Público Federal abaixo relacionados para integrarem a Comissão Estadual encarregada de receber, consolidar e discutir as propostas a serem apresentadas pelos procuradores da República lotados no Estado de São Paulo, relativas às determinações do Conselho Superior do Ministério Federal contidas no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022.

ANA CRISTINA BANDEIRA LINS (PR/SP)

ANDRÉ LIBONATI (PRM/BAURU)

FERNANDO LACERDA DIAS (PRM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)

HELEN RIBEIRO ABREU (PRM/FRANCA)

JOSÉ RUBENS PLATES (PRM/FRANCA)

LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES (PRM/JUNDIAÍ)

LUCIANA DA COSTA PINTO (PR/SP)

MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR (PRM/MARÍLIA)

MARIA REZENDE CAPUCCI (PRM/CARAGUATATUBA)

ROBERTO ANTONIO DASSIÉ DIANA (PR/SP)

RUBENS JOSÉ DE CALASANS NETO (PRM/SOROCABA)

STEVEN SHUNITI ZWICKER (PRM/SÃO BERNARDO DO CAMPO)

SUZANA FAIRBANKS OLIVEIRA SCHNITZLEIN (PR/SP)

THALES FERNANDO LIMA (PRM/ANDRADINA)

VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA (PR/SP)

YURI CORRÊA DA LUZ (PRM/REGISTRO)

Art. 2º A Comissão Estadual terá autonomia para organizar suas atividades, cabendo aos seus integrantes, se assim desejarem, a escolha de um(a) coordenador(a).

Art. 3º A fim de garantir a ampla participação dos membros da PR/SP no processo de discussão, será criada conta de correio eletrônico específica para o encaminhamento de propostas à Comissão Estadual, sem prejuízo da utilização de canais de comunicação adicionais que venham a ser estabelecidos pela referida Comissão.

Art. 4º Na condução dos trabalhos, a Comissão Estadual poderá solicitar à Administração da PR/SP quaisquer dados ou informações que se mostrarem necessários à construção de propostas a fim de atender ao quanto solicitado pelo CSMPF no Termo de Deliberação PGR-00129532/2022.

Art. 5º Concluídas as discussões, a Comissão Estadual deverá apresentar ao Colegiado a(s) proposta(s) que será(ão) submetida(s) à deliberação final e, simultaneamente, encaminhá-la(s) ao Gabinete da Chefia para que sejam adotados os procedimentos administrativos inerentes ao processo de deliberação, o qual deverá ocorrer mediante convocação de Reunião Geral do Colégio de Procuradores da República no Estado de São Paulo.

Art. 6º Dê-se conhecimento aos procuradores da República lotados no Estado de São Paulo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 80, DE 3 DE MAIO DE 2022

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 03/2022, firmado com a empresa MBM SEGURADORA S/A.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Angélica Maria dos Santos Fontes, matrícula nº 5092;  
Fiscal Administrativo Substituto: Marconi de Oliveira Leão, matrícula nº 6494-7;  
Fiscal Técnico: Priscilla Almeida Cavalcante, matrícula n.º 21296;  
Fiscal Técnico Substituto: Antônio Henrique Freire Teles, matrícula nº 5096;  
Instrumento Negocial: Contrato nº 03/2022 da PR/SE.

Empresa: MBM SEGURADORA S/A - CNPJ nº 87.883.807/0001-06.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários em plena atividade no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º – Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 81/2022  
Divulgação: terça-feira, 3 de maio de 2022 - Publicação: quarta-feira, 4 de maio de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**